

LEI N.º 1.753, de 09 de setembro de 2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.203, de 17 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1.º Ficam alterados os parágrafos do artigo 75 da Lei Municipal n.º 1.203, de 17 de novembro de 2005, com a exclusão dos parágrafos primeiro e segundo e a alteração de seu parágrafo terceiro, o qual passará a vigor como parágrafo único e com a seguinte redação:

“Art. 75.

Parágrafo Único – O valor das diárias e demais regramentos serão estabelecidos em lei específica. ”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
RS, de 09 de setembro de 2010.

**CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Liege Hickmann Nyland
Oficial Administrativa**